

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fadef-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de Cadastro de Reserva de Estagiário, para atuação na Fadef-UFPE. O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei nº 11.788, de 05/09/2008.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **11 (onze) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fadef-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

### **2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS**

#### **2.1 Áreas e Perfil de Formação**

##### **Vaga: Estagio em Desenvolvimento de Software (Cadastro Reserva)**

**Requisitos Básicos:** Graduação em andamento em curso superior nas áreas de Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado. Que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

**Conhecimento Desejável:** Desenvolvimento Web fullstack com ReactJS, Svelte, Angular ou similares; Padrões de projeto; Agile; Desenvolvimento Desktop com Electron, Tauri, e similares; Git;

2.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2.3 **Atividades:** Auxiliar na implementação das aplicações Desktop, Web/Mobile (responsivos) integrados à API em nuvem que serão desenvolvidas ao longo do projeto, na elaboração e execução de testes de software manuais e escrita de testes automatizados unitários e de integração da plataforma a ser desenvolvida.

2.4 A bolsa mensal, a jornada de trabalho e numero de vagas que são oferecidos, estão estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação do projeto apresentados no quadro a seguir:

#### **QUADRO I – Bolsa mensal e carga horária semanal**

<b>VAGA</b>	<b>HORÁRIOS</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>TIPO</b>	<b>BOLSA MENSAL + AUXILIO TRANSPORTE</b>
Estagiário	10h as 12h 15h as 17h *	30 horas semanais, modalidade híbrida (remoto e presencial)	CR**	R\$ 1.400,00

\*O horário pode ser alterado conforme horário de aula do candidato. \*\* Cadastro Reserva

- 2.5 Os candidatos que pretendem atuar como estagiário também devem possuir:
- a) Disponibilidade de tempo conforme jornada de estágio especificada no Quadro I;
  - b) Adequação aos requisitos normativos do Projeto;
  - c) Disciplina, responsabilidade, aptidão técnica e bom relacionamento interpessoal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/B7CvWSMpQXgLFG6f7> ou no QR Code ao lado e envio de currículo, comprovante de escolaridade e comprovantes de experiência anexados ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção. Para arquivos armazenados na nuvem (Google Drive, Dropbox, etc) recomendamos disponibilizar compartilhamento público, de acordo com o cronograma da seleção;



3.2 Serão classificados para a 2ª etapa (entrevista) por ordem decrescente de pontuação os 10(dez) primeiros candidatos de acordo com a ordem de pontuação obtida na análise documental, conforme Quadro III;

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

### 4. SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.4 Os candidatos portadores de deficiência, quando selecionados para comprovação curricular, deverão especificar através de ofício qual o tipo da deficiência.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.6 O portador de deficiência deverá comprovar em tempo hábil, através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência, que é portador (CID), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não apresentarem.

4.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

## 5. DA SELEÇÃO - QUADRO II – FASES DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições* + Análise Curricular	Classificatória/Eliminatória	10	100
02	Avaliação Técnica (Entrevista + Comprovação Documental)	Eliminatória (Entrevista)	40	100
		Classificatória/Eliminatória (Comprovação Documental)	30	100

\*Atendendo Requisitos item 2.1

### 5.1. Primeira Etapa - Inscrições e Análise Curricular

5.1.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

5.1.2 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

5.1.4 A análise Curricular levará em consideração prioritariamente os requisitos necessários ao cargo (formação técnica e/ou profissional), experiência e atuação na área pretendida, assim como cursos e certificações na área.

5.1.5 A Análise Curricular compreende:

- a) Atribuição de pontuação pelos títulos e experiência profissional apresentados no ato da inscrição, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados no Quadro III;
- b) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro.

5.1.6 A qualquer tempo será possível anular a seleção curricular do candidato, sendo verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nos documentos.

5.1.7 Serão eliminados os candidatos que obtiverem uma pontuação inferior a 40 pontos na primeira etapa, conforme Quadro II.

### 5.2. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (Entrevista + Comprovação Documental)

5.2.1 A avaliação técnica poderá ser composta das duas fases: Entrevista e Comprovação Documental, de acordo com a necessidade do projeto e da atividade a ser desenvolvida.

5.2.2 A comprovação documental será realizada de acordo com o quadro de pontuação. A documentação será averiguada, juntamente com a segunda etapa, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos Quadros II e III.

5.2.3. A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

#### Obrigatórios:

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Curriculum Vitae OU Currículo Lattes Atualizado;
- Diploma ou comprovação de escolaridade exigida no item 2.1;
- Comprovante de Residência (em nome do candidato ou dos pais, para o(a)s solteiro(a)s);
- Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso;

#### Facultativos (caso tenha)

- Comprovantes de tempo de experiência como prestação de serviços em órgão público ou empresa privada em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora;
- Comprovação de experiência de estágio deverá ser através da Xerox do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Órgão Interviniente/Concedente);
- Certificados/declarações de capacitação e de participação em eventos na área de atuação do cargo pretendido, emitidas por entidades devidamente credenciadas no MEC;
- Comprovação de período de experiência como bolsista de pesquisa ou inovação através da apresentação do Termo de Bolsa devidamente assinado por todas as partes envolvidas em papel timbrado do órgão.

5.3 Na entrevista serão avaliados os pontos da trajetória profissional citados no currículo, o conhecimento do candidato sobre área de desenvolvimento em geral; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades.

5.3.1 A Entrevista será pontuada de 0 a 100 e serão considerados, na avaliação subjetiva, os pontos a seguir.

- Habilidades comportamentais (30 pontos);
- Habilidades técnicas na prática (análise de trecho de código) (40 pontos);
- Comunicação Eficaz (20 pontos);
- Inteligência Emocional (10 pontos).

5.3.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima conforme Quadro II, será automaticamente eliminado.

5.3.3 As entrevistas serão realizadas, remotamente, por ferramenta selecionada pela comissão, tais como: WhatsApp ou Google Meet, agendada com antecedência de 48 horas, e registrada por e-mail dos candidatos, que deverá ser confirmada.

5.3.4 A não confirmação do agendamento da entrevista acarretará eliminação automática do candidato.

5.3.5 As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta pela Coordenação do projeto, representante técnico da área e Gerência de Projeto do Projeto CIn/Moura/Fade.

5.4 A classificação final dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato, após a comprovação documental + pontuação obtida na entrevista.

## 6. QUADRO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS/ANO A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Cursos correlatos em linguagens de desenvolvimento de software (Desktop, Web/Mobile, nuvem).	04	10	40
Participação em eventos, feiras, congressos, hackathon aplicando os conhecimentos técnicos (1 por órgão ou unidade promotora no ano)	04	10	40
Premiações em olimpíadas, competições ou desafios (1 por órgão ou unidade promotora no ano)	04	5	20

Total máximo de pontos	–	–	100
------------------------	---	---	-----

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

7.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) Obter maior número de cadeiras/disciplinas cursadas;
- b) Obter maior média geral no histórico escolar;
- c) Obter menor número de reprovação.

7.3 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

7.4 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7.5 O candidato poderá interpor requerimento, de forma presencial, mediante documento escrito e protocolado na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE-FADE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária, no horário das 9h às 16h, constante do Anexo I. Caberá à equipe de avaliadores, proceder à análise e julgamento do recurso.

7.6 As respostas das interposições se dará através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

7.7 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

7.8 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

## 8. QUADRO IV - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital	16/08/2023	
Período de Inscrições	16/08/2023	20/08/2023
Resultado 1ª Etapa + Convocação 2ª Etapa	21/08/2023	
2ª Etapa	22/08/2023	24/08/2023
Resultado 2ª Etapa	25/08/2023	
Interposição de Recurso	28/08/2023	
Resultado Final	29/08/2023	

## 9. DO REGIME DE TRABALHO

**9.1** Os selecionados serão contratados pela Lei 11.788/05/09/2008. Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

**9.2** Os contratados serão remunerados com uma bolsa mensal de acordo com Quadro I.

**9.3** A carga horária é de acordo com Quadro I, 10h às 12h e das 15h às 17h, de segunda a sexta. Este horário deve conciliar as aulas do candidato em sua instituição de ensino, podendo ser alterado conforme necessidade do candidato em acordo com a gestão do Projeto.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS**

10.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

10.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

10.3 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

10.4 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 16 de agosto de 2023

